



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras objetiva suprir as necessidades da Secretarias Municipais, visto que há somente uma empresa única fornecedora de Energia Elétrica da região. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não havendo necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão da natureza singular, atendendo à demanda da Secretarias Municipais.

1.2. A contratação é necessária em virtude de o fornecimento de Energia Elétrica ser um serviço indispensável, contínuo e sem intervalos, sendo mais vantajoso a confecção de inexigibilidade de licitação para a referida contratação, uma vez que o serviço de fornecimento de Energia Elétrica no Rio Grande do Norte ser privativo da **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN** (CNPJ: 08.324.196/0001-81), pois é a única empresa fornecedora de energia regulamentada pela ANEEL a fornecer e distribuir energia no território do município de Jucurutu/RN.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.2.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

- 3.3.1.** Comprovação da inviabilidade de competição, mediante apresentação de documento que demonstre que a empresa a ser contratada é a concessionária, permissionária ou autorizada exclusiva para a prestação dos serviços de fornecimento e/ou distribuição de energia elétrica na área de abrangência do Município, conforme outorga concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, caracterizando-se como monopólio natural, nos termos da legislação setorial vigente;
- 3.3.2.** Apresentação de ato de outorga, contrato de concessão, permissão ou autorização, bem como de resolução ou instrumento equivalente expedido pela ANEEL, que comprove a regularidade da prestação do serviço público de energia elétrica e a habilitação técnica da empresa para execução do objeto contratado;
- 3.3.3.** Declaração ou documento oficial que comprove que os valores cobrados pelos serviços de fornecimento de energia elétrica obedecem às tarifas homologadas e reguladas pela ANEEL, não sendo exigida a apresentação de notas fiscais ou pesquisa de preços de mercado, em razão da tarifa regulada e da inexistência de concorrência.
- 3.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
RESPONSÁVEL	João Marcos de Medeiros Brito

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1.** Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de Jucurutu/RN	Conforme contrato da concessionária	1	R\$ 2.300.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para fins de contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, o levantamento de mercado não se dá pela comparação entre múltiplos fornecedores, tendo em vista a inviabilidade de competição, decorrente do regime de monopólio natural e da concessão exclusiva do serviço público, outorgada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, à concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área territorial do Município.

6.2. Conforme a regulação do setor elétrico nacional, o fornecimento e a distribuição de energia elétrica são realizados exclusivamente pela concessionária designada para cada área de concessão, não havendo alternativas legais ou técnicas que permitam a escolha de outro prestador para o atendimento das unidades consumidoras do Município.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

6.3. Ressalte-se que o serviço será prestado pela concessionária de energia elétrica responsável pela área de concessão do Município, devidamente autorizada pela ANEEL, a qual detém a exclusividade legal para a prestação do serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica, nos termos do contrato de concessão e da legislação setorial vigente.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinados ao atendimento das unidades consumidoras vinculadas aos prédios públicos do Município de Jucurutu/RN, para o exercício de **2026**, é de **R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)**.

7.1.1. Tal estimativa foi elaborada com base na análise das contratações e despesas realizadas em exercícios anteriores, considerando o histórico de consumo das unidades consumidoras municipais, bem como a projeção de aumento do consumo decorrente da manutenção e ampliação das atividades administrativas e operacionais do Município.

7.2. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados ainda os reajustes e atualizações tarifárias homologados ou previstos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como eventuais revisões tarifárias periódicas aplicáveis ao período estimado, observando-se que os preços praticados no setor elétrico são regulados, não se submetendo à livre formação de preços de mercado.

7.3. Ressalte-se que o valor estimado possui caráter meramente estimativo, representando o limite máximo previsto para as despesas com fornecimento de energia elétrica ao longo do exercício de 2026, sendo os pagamentos realizados de forma mensal, conforme o consumo efetivamente medido, aplicado às tarifas vigentes e homologadas pela ANEEL, nos termos da legislação setorial e do contrato de concessão.

7.4. A metodologia adotada para a estimativa do preço da contratação atende ao disposto nos arts. 23, 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a contratação direta por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição e da exclusividade legal da concessionária de energia elétrica responsável pela área de concessão do Município de Jucurutu/RN.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação nos casos em que haja inviabilidade de competição, notadamente quando a contratação somente puder ser realizada com fornecedor exclusivo, em razão de características legais ou técnicas do objeto:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

8.2. No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre do fato de que o fornecimento e a distribuição de energia elétrica configuram serviço público essencial, prestado





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

em regime de monopólio natural, mediante concessão exclusiva outorgada pelo Poder Público, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, não havendo possibilidade legal ou técnica de escolha entre diferentes fornecedores para o atendimento das unidades consumidoras do Município.

- 8.2.1.** Dessa forma, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação de propostas ou promover competição entre potenciais interessados, uma vez que somente a concessionária designada para a área de concessão detém autorização para prestar o serviço, o que afasta a viabilidade de realização de procedimento licitatório.
- 8.3.** Verificada a necessidade contínua de fornecimento de energia elétrica para o funcionamento regular dos prédios públicos municipais e constatada a inviabilidade de competição, a Administração opta pela contratação direta da concessionária de energia elétrica responsável pela área de concessão do Município de Jucurutu/RN, por meio de inexigibilidade de licitação, por entender que tal solução é a única juridicamente possível, além de atender de forma adequada, segura e contínua às necessidades da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1.** O serviço não pode ser adjudicado a outra empresa, portanto não pode ser parcelado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** Ao se contratar o serviço de fornecimento de energia elétrica, pode-se garantir a continuidade do serviço prestado aos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de Jucurutu/RN.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1.** A Contratada deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.
- 11.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 11.5.** Os serviços deverão ser executados dentro dos parâmetros e rotinas dos órgãos reguladores.
- 11.6.** Atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 11.7.** Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1.** Esta contratação não possui contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1.** Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa para o fornecimento e distribuição de energia elétrica no município de Jucurutu/RN.





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação.

Jucurutu/RN, 06 de janeiro de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 458/2025
(assinado eletronicamente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 112114-1a68fc53-5da4-4e0d-a9eb-e8fdc53c7dd7

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/112114_1a68fc53-5da4-4e0d-a9eb-e8fdc53c7dd7_assinado.pdf

